REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO/ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE COMPUTADORES

PREÂMBULO

A unidade curricular de Projeto/Estágio, do 3º ano da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, pretende proporcionar aos estudantes a aplicação integradora dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso e o desenvolvimento das competências profissionais, sociais e pessoais, preferencialmente através da integração em contexto real de trabalho. Nesse sentido, procura-se através deste Regulamento estabelecer as bases que deverão nortear o processo de seleção, colocação e avaliação individual de cada Projeto/Estágio.

ARTIGO 1º (ÂMBITO)

Este regulamento aplica-se à unidade curricular de Projeto/Estágio, do 3º ano da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

ARTIGO 2º (NATUREZA DO PROJETO/ESTÁGIO)

O Projeto/Estágio terá de incidir sobre o perfil, competências técnicas e qualificações profissionais definidas para um Licenciado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

ARTIGO 3º (OBJECTIVOS DO ESTÁGIO)

São objetivos do Projeto/Estágio curricular:

- Permitir ao estudante ganhar experiência através do contacto com um ambiente de trabalho;
- Testar a sua capacidade de adaptação pessoal;
- Aplicar de forma prática os conhecimentos adquiridos no DEE-ISEP/IPP;
- Permitir ao estudante satisfazer os requisitos para obtenção do grau de Licenciado em "Engenharia Eletrotécnica e de Computadores" do ISEP/IPP, através da elaboração de um relatório de projeto e da realização de uma prova pública sobre o tema do projeto.

ARTIGO 4° (COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO)

A coordenação e acompanhamento da unidade curricular de Projeto/Estágio serão assegurados por uma Comissão de Coordenação e Acompanhamento (CCA) composta pelo responsável da unidade curricular, pelo Diretor do Departamento e pelo Diretor de Curso.

DEE/ISEP 1/6

ARTIGO 5° (COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR DO ISEP/IPP)

- 1. Nos projetos/estágios realizados no ISEP/IPP compete ao orientador do projeto/estágio definir o conteúdo do projeto/estágio em função do perfil e grau de especialização do estudante e de acordo com a proposta de projeto/estágio apresentada.
- 2. Nos estágios realizados em empresas o conteúdo do projeto a realizar no âmbito do estágio será estabelecido por acordo entre o responsável da unidade curricular, o orientador do ISEP/IPP e o orientador da empresa, em função do perfil e grau de especialização do estudante.
- 3. Ao orientador do ISEP/IPP cabe ainda a função de acompanhamento do estágio, garantindo que o mesmo decorra de acordo com a natureza do estágio definida no presente regulamento.
- 4. Compete ao orientador do ISEP/IPP agendar as reuniões com os orientandos para acompanhamento do trabalho desenvolvido, devendo avisar com antecedência o orientador na empresa, quando o projeto/estágio decorrer em empresas.
- 5. Compete-lhe igualmente informar o orientador na empresa do horário letivo das aulas, antes do início do estágio, quando o estagiário estiver obrigado à frequência de aulas. Esta informação também pode ser dada ao orientador da empresa pelo estagiário.
- 6. O orientador deve verificar o ponto da situação do Projeto/Estágio, a realizar cerca de dois meses depois do início do projeto/estágio pelo estudante, e essa verificação visa determinar o estado de andamento dos trabalhos e eventuais medidas corretivas. O estudante tem de submeter um documento à aprovação do respetivo orientador, o qual o envia ao responsável da unidade curricular (entrega obrigatória).

ARTIGO 6° (COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DOS ORIENTADORES NA EMPRESA)

- 1. Os orientadores nas empresas apoiam diretamente os estagiários, em articulação com os orientadores do ISEP/IPP.
- 2. Estabelecem conjuntamente com os orientadores do ISEP/IPP o conteúdo do estágio e a calendarização das atividades a desenvolver.
- 3. No fim do estágio o orientador na empresa deve fornecer ao responsável da unidade curricular uma avaliação qualitativa do desempenho do estudante durante o estágio.
- 4. Se for possível o orientador na empresa deve estar presente na avaliação do estagiário.

ARTIGO 7° (PROPOSTAS DE PROJETO/ESTÁGIO)

1. As propostas de Projetos/Estágios podem ser feitas por empresas, organizações, docentes ou estudantes. Neste último caso, se for uma proposta de estágio esta deve ter uma empresa

DEE/ISEP 2/6

associada.

- 2. Cada proposta deve vir instruída com: "título, descrição, tecnologia, local de realização, contacto do proponente (correio eletrónico, endereço e telefone)".
- 3. A decisão de aceitação das propostas caberá à CCA.
- 4. A lista de propostas deverá estar disponível para consulta pelos estudantes até 5 dias antes do início do semestre respetivo.

ARTIGO 8° (CANDIDATURA)

Todos os estudantes inscritos na unidade curricular poderão candidatar-se aos projetos/estágios constantes da lista de propostas referidas no artº 7º.

ARTIGO 9° (COLOCAÇÃO)

- 1. No caso do projeto/estágio ter sido proposto por um docente, este tem o direito de assumir o processo de seriação.
- 2. No caso do projeto/estágio ter sido proposto por uma empresa, esta tem o direito a assumir o processo de seriação.

ARTIGO 10° (FORMALIZAÇÃO DO PROJETO/ESTÁGIO)

Se a proposta de Projeto/Estágio estiver na aplicação informática de suporte à gestão das propostas, a formalização do Projeto/Estágio é efetuada na própria plataforma e a seriação e atribuição da proposta ao estudante será feita pelo docente que propôs a proposta. Neste caso, o estudante a quem foi atribuído um Projeto/Estágio deve informar o responsável pela unidade curricular.

Quando a proposta de Projeto/Estágio for do próprio estudante, este deve fazer chegar a proposta ao responsável da unidade curricular de modo a ser iniciado o processo de aprovação da proposta e da atribuição de um orientador do ISEP.

ARTIGO 11° (PROTOCOLOS IPP/EMPRESAS)

- 1. Para estágios em empresas, deverá ser assinado, em duplicado, um protocolo entre o ISEP/IPP e a empresa, de modelo a aprovar por despacho do Presidente do Instituto, sob proposta da Escola.
- 2. Do protocolo constarão obrigatoriamente os direitos e deveres de cada interveniente, a definição da metodologia de acompanhamento do projeto/estágio, o regime de faltas e a calendarização das atividades e procedimentos.
- 3. O protocolo não estabelece um vínculo de contrato de trabalho entre o estudante e a empresa ou organização.

DEE/ISEP 3/6

ARTIGO 12° (TERMO DO ESTÁGIO)

- 1. O Projeto/Estágio considera-se concluído na data estabelecida no protocolo.
- 2. O Projeto/Estágio poderá ser prolongado no tempo caso haja acordo entre a empresa, o estudante e o orientador no ISEP/IPP. No caso de projetos/estágios desenvolvidos no ISEP/IPP bastará o acordo entre estes dois últimos.
- 3. O estudante será responsável pela entrega, devidamente preenchida e assinada, da ficha de prolongamento.
- 4. O Projeto/Estágio poderá ser prolongado, no máximo, por dois períodos.

ARTIGO 13° (CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA)

- 1. Quando um Projeto/Estágio for cancelado por razões não imputáveis ao estudante, ou quando este desista de um Projeto/Estágio por razão de força maior, devidamente justificada, poderá candidatar-se a outro Projeto/Estágio disponível.
 - 1.1. Compete à CCA analisar e decidir sobre o pedido.
- 2. Aos estudantes que desistam de um estágio sem ser por razões de força maior será atribuída a classificação de "não frequência (NF)".

ARTIGO 14° (AVALIAÇÃO)

- 1. Cada estudante deverá apresentar um relatório final de Projeto/Estágio elaborado de acordo com normas a aprovar pelo CCA.
- 2. O relatório deverá ser entregue, em quadruplicado, no Departamento de Engenharia Eletrotécnica, no prazo fixado pelo responsável pela unidade curricular.
- 3. A avaliação final do Projeto/Estágio será efetuada por um júri de 4 elementos nomeado pelo responsável pela unidade curricular. O Presidente do júri é o responsável pela unidade curricular (ou o Diretor de Curso) sendo também arguente. O orientador do Projeto/Estágio do ISEP também faz parte do júri mas não é arguente. O orientador do Projeto/Estágio na empresa é convidado a estar presente na avaliação do estudante.
- 4. A classificação final a atribuir no caso dos projetos/estágios realizados em empresa deverá ponderar os resultados da avaliação:
 - a) do desempenho profissional na instituição de acolhimento;
 - b) das atividades desenvolvidas;
 - c) do relatório final de projeto;
 - d) da defesa oral perante o júri.

DEE/ISEP 4/6

- 5. A classificação final a atribuir no caso de projetos/estágios desenvolvidos no ISEP/IPP deverá ponderar os resultados da avaliação:
 - a) das atividades desenvolvidas;
 - b) do relatório final de projeto;
 - c) da defesa oral perante o júri.
- 6. Os pesos de cada componente de avaliação e de cada elemento do júri na avaliação final estão definidos na ficha de unidade curricular.

ARTIGO 15° (DIREITOS DO ESTAGIÁRIO)

- 1. São direitos do estagiário:
 - a) Não executar tarefas que não se enquadrem ou não sejam adequadas à sua área de formação;
 - b) Cumprir o horário definido para as atividades objeto do protocolo de estágio;
 - c) Ter acompanhamento científico e pedagógico dos professores orientadores e atendimento, sempre que solicitado, em horários para tal definidos.
- 2. Durante a colocação, o estudante mantém o seu estatuto como estudante do Departamento de Engenharia Eletrotécnica do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, com todos os direitos e deveres que tal implica.
- 3 As coberturas de seguro escolar do estudante serão aplicáveis ao trajeto de ida e volta da empresa ou organização e durante a sua estadia nesta, ao abrigo da colocação referida (pressupõe a comunicação dos dados do estudante, local e duração da colocação aos serviços centrais do ISEP/IPP).
- 4. Adicionalmente, a empresa ou organização deverá verificar se as suas coberturas de seguro de responsabilidade civil se aplicam aos estudantes colocados, no caso de danos causados, nas suas instalações, devido a negligência dos seus responsáveis, agentes e funcionários.
- 5. Embora o estudante colocado não tenha direito a um salário, a empresa ou organização é livre de conceder remunerações ou benefícios durante ou no fim da colocação.

ARTIGO 16° (DEVERES DO ESTAGIÁRIO)

- 1. São deveres do estagiário no decurso das atividades de Projeto/Estágio:
 - a) Ser assíduo e pontual no cumprimento dos horários definidos para as atividades objeto do protocolo de estágio;
 - b) Ter um comportamento correto e cordial, respeitando e tratando com urbanidade os demais funcionários da instituição onde se realiza o Projeto/Estágio;
 - c) Cumprir diligentemente as tarefas que lhe forem confiadas pelos seus orientadores no âmbito das atividades de Projeto/Estágio;
 - d) Respeitar as regras internas de funcionamento da instituição onde se realiza o Projeto/Estágio;
 - e) Dispensar o maior cuidado aos bens materiais que lhe forem confiados;
 - f) Suportar os custos de substituição ou reparação de equipamentos e materiais que

DEE/ISEP 5/6

- utilizar, sempre que nos mesmos sejam produzidos danos resultantes de comportamento doloso ou gravemente negligente que lhe seja imputável;
- g) Em caso de ausência, justificá-la perante o orientador na empresa num prazo inferior a 24 horas úteis.
- 2. O estudante obriga-se a guardar sigilo relativamente às informações de natureza confidencial ou reservada, de que tome conhecimento no âmbito das atividades de Projeto/Estágio.
- 3. Durante a colocação, o estudante estará sujeito aos regulamentos da empresa ou organização.
- 4. Em caso de violação dos regulamentos a empresa ou organização poderá dar o acordo por terminado, após notificar o orientador do estudante no DEE-ISEP/IPP.
 - 4.1. Ficam, no entanto expressamente salvaguardados, a favor do estudante, os direitos de produzir e apresentar um relatório detalhado sobre as atividades desenvolvidas, perante instâncias académicas, nomeadamente o júri de avaliação do Projeto/Estágio.

ARTIGO 17° (DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO)

À data do início do período do estágio, os estudantes deverão subscrever, junto do primeiro outorgante, uma declaração de aceitação de modelo anexo ao presente regulamento, mediante a qual declaram tomar conhecimento do "Regulamento de Projeto/Estágio" e aceitar e cumprir as obrigações nele consignadas.

DEE/ISEP 6/6

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE ESTÁGIO (efetuado em Empresas)

(Nome do estud	nte)	
N.°	da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computado	ores do
Instituto Superio	de Engenharia do Porto, residente em	
titular do cartão	e cidadão nº com a data de validade de	
com telefone nº _	, endereço eletrónico	·
	o conhecimento do "Regulamento de Projeto/Estágio da licenciatu técnica e de Computadores e do protocolo estabelecido entre o ISEP/	
=	, sita	
	, correio eletrónico	
Mais declara q Projeto/Estágio"	e aceita e cumprirá as obrigações emergentes do "Regulamen do protocolo.	nto de
Porto,		
		_

(Nome do Estudante)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE ESTÁGIO (se realizado no ISEP)

(Nome do estudante)	,
N.º da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores Instituto Superior de Engenharia do Porto, residente em	
instituto Superior de Engelmaria do 1 orto, residente em	
titular do cartão de cidadão nº com a data de validade de com telefone nº, endereço eletrónico	
declara ter tomado conhecimento:	
a) Do "Regulamento de Projeto/Estágio " da licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e Computadores;	de
b) De que o Projeto/Estágio se realizará no ISEP, nas condições seguintes:	
– Duração: de a	
- Orientador:	
– Tema: "	·"
c) De que o Projeto/Estágio não estabelece um vínculo de contrato de trabalho do aluno ISEP.	ao
Mais declara que aceita e cumprirá as obrigações emergentes do "Regulamento Projeto/Estágio".	de
Porto,	
(Nome do Estudante)	